



Estado de Santa Catarina

Nº 001381

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.542/2001

Cria na Estrutura Administrativa Municipal, Cargos temporários, fixa o número de vagas e estabelece o salário, para atender a necessidade de interesse público na execução do Programa “Saúde Da Família” imperativo do Governo Federal, e dá outras providências.

Narciso Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina.

Torno Público à todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura Administrativa Municipal, os cargos temporários especificados no Anexo I, parte integrante da presente Lei, estabelecendo o nome do cargo, o número de vagas, e o valor do salário, visando atender única e exclusivamente as necessidades estabelecidas para a execução do **PROGRAMA “SAÚDE DA FAMÍLIA e AGENTES COMUNITÁRIOS”**, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, segundo critérios estabelecidos no Plano de atuação elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde , com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Cessado o Programa, os servidores contratados serão imediatamente demitidos.

Art. 3º - Os servidores contratados, estarão vinculados ao Regime Jurídico único (Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Municipais), filiados ao Regime Geral de Previdência Social. (RGPS)

Art. 4º - Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, serão empregados recursos transferidos pelo Governo Federal, dentro do Programa Saúde da Família – PSF, nas suas diversas modalidades e, no que couber, do Orçamento do Município, previsto para cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
18 de dezembro de 2001 - 50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCISO VILSO ZAFFONATO,
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

Nº 001382

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.542/2001

ANEXO I

CARGOS TEMPORÁRIOS

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	VAGAS	SALÁRIO R\$
Médico	40 h/s	Temporário	02	4.500,00
Dentista	40 h/s	Temporário	02	2.000,00
Enfermeiros	40 h/s	Temporário	02	1.500,00
Técnico em Enfermagem	40 h/s	Temporário	02	535,50
Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	Temporário	02	369,84
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	Temporário	15	180,00

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico:

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda